

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto registrar preços para os serviços de locação dos seguintes veículos, com mão de obra:

- 01 Retroescavadeira;
- 01 Mini escavadeira;
- 01 Caminhão combinado - hidro jateamento e sucção;
- 01 Caminhão limpa fossa – sucção;
- 03 Caminhões pipa – 10 m<sup>3</sup>, 20 m<sup>3</sup> e 25 a 30 m<sup>3</sup>.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTOS****2.1. Retroescavadeira**

- **Equipamento**
  - Modelo 4x4;
- **Acessórios**
  - Concha traseira sobressalente de 12”
  - Martelo hidráulico

**2.2. Mini Escavadeira**

- **Equipamento**
  - Largura máxima: 1,5 m;
  - Profundidade mínima de escavação: 2,5 m;
  - Esteira de borracha;
  - Cabine aberta ROPS/FOPS;
  - Giro Zero – capacidade de escavação lateral sem sair do alinhamento;
  - Ser compatível com o martelo hidráulico da retroescavadeira, item 2.1.
- **Caçamba**
  - Largura: 0,49 m;
  - Capacidade mínima: 0,08 m<sup>3</sup>.
- **Lança**
  - Ângulo de giro esquerda/direita: 47° e 74° respectivamente.



**2.3. Caminhão combinado - hidro jateamento e sucção**

- **Equipamento**
  - Ser apto a desobstruir e limpar:
    - Redes de esgoto de até 500 mm e distância de 120 m;
    - Poços de visita, de águas pluviais, de água potável e de elevatórias de até 11m;
  - Engate com junta “STORZ” de 2,½”.
- **Hidro jateamento e sucção**
  - Acionamento por motor independente;
  - Diâmetro mínimo de sucção: 3”;
  - Capacidade de sucção máxima: 40 m de profundidade;
  - Operar simultaneamente nas seguintes condições:
    - Vazão mínima: 250 l/min;
    - Pressão de trabalho mínima: 140 kgf/cm<sup>2</sup>.
- **Bomba**
  - Equipado com bomba tipo roots
  - Deslocamento de ar mínimo: 4000 m<sup>3</sup>/h;
  - Vácuo máximo: 500 mbar (5 mca);
- **Lança hidráulica**
  - Giro de 360°;
  - Controle remoto para deslocamento horizontal da lança e movimentação do carretel.

**2.4. Caminhão limpa fossa – sucção**

- **Bomba**
  - Equipado com bomba de anel líquido;
  - Deslocamento de ar: 12m<sup>2</sup>/min;
  - Vácuo máximo: 95%.
- **Tanque de coleta**
  - Tanque tipo basculável.



**2.5. Caminhão pipa – 10 m<sup>3</sup>, 20 m<sup>3</sup> e 25 a 30 m<sup>3</sup>**

- **Equipamento**
  - Possuir saída para ambos os lados do caminhão;
  - Mangueira de no mínimo: 60m;
  - Engate com junta “STORZ” de 2,½”.
- **Bomba**
  - Bomba de recalque independente;
  - Capacidade para abastecimento elevado: 30 a 40 mca;
  - Capacidade de descarregamento de água média: 15m<sup>3</sup> em 10’;
  - Todos os equipamentos descritos acima deverão ter no máximo 05 anos de fabricação e modelo.

**3. VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS**

- 3.1. Os equipamentos serão vistoriados pela equipe do SEMAE após a assinatura do contrato, em data e local indicado, que emitirá laudo de conformidade perante representante da contratada;
- 3.2. Em caso de reprovação na vistoria, será dado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, sujeito solicitação aprovada pelo gestor responsável, para adequação.
- 3.3. A reincidência na reprovação dos equipamentos será entendida como não cumprimento do contrato, cabendo as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93;
- 3.4. Para vistoria deverão ser apresentados com cada veículo respectivo documento hábil de propriedade, posse ou disponibilidade, mediante contrato de arrendamento mercantil (leasing), locação ou doutro documento equivalente.
- 3.5. A empresa deverá comprovar que os veículos possuem no máximo 05 anos de fabricação e modelo.
- 3.6. Na vistoria serão analisadas o atendimento pleno as especificações do edital e condições para seu pleno funcionamento bem como adaptações inadequadas que afetem as características do equipamento e a segurança do uso em vias públicas.



**4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZO**

- 4.1.** A execução será agendada e informada pelos gestores dos contratos;
- 4.2.** Em cada execução, serão contratados os equipamentos em individual ou em conjunto, devendo estes ficar à disposição da CONTRATANTE por um período de 10 (dez) horas;
- 4.3.** Os equipamentos solicitados, juntamente com seus operadores, deverão estar no local e hora informadas, durante toda a execução do serviço e somente serão dispensados mediante autorização do gestor;
- 4.4.** Em caso de acidente, apreensão, detecção de falhas ou qualquer outro problema que impeça a continuidade do serviço, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 24 horas para regularização ou substituição e reestabelecimento do serviço;
- Quaisquer custos, diretos ou indiretos, decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.
  - As substituições de equipamentos serão aceitas por no máximo 72 (setenta e duas) horas sem que haja vistoria pela CONTRATANTE;
- 4.5.** A CONTRATADA deverá transportar e descarregar os sedimentos e resíduos gerados, imediatamente após a execução destes;
- 4.6.** Locais para descarga:
- Para os resíduos oriundos de limpeza de fossa, ETE, situado na Avenida Francisco Rodrigues filhe, 2000, Cezar de Sousa, Mogi das Cruzes – SP;
  - Para os resíduos oriundos de drenagem, área licenciada indicada pela CONTRATANTE;

**5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 5.1.** A vencedora deverá apresentar licença de operação para os serviços de coleta, armazenamento, transporte e disposição final dos resíduos emitida pela CETESB;
- 5.2.** A CONTRATADA se responsabilizará pela sinalização viária, pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.
- Eventuais danos, pessoais ou materiais, causados a terceiros correrão por conta da CONTRATADA;



PREGÃO Nº 044/2019 - PROCESSO Nº 201.540/2019

**5.3.** Sempre que solicitado, um representante da CONTRATADA deverá comparecer, em horário e local previamente informados, em reuniões estratégicas a fim de receber instruções.

---

Eng.º Luis Augusto do Nascimento Silva  
DOSES

---

Gessé Cardoso de Oliveira  
Diretor - DOSES

